



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

## 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento de Desenvolvimento Profissional, pelo membro da equipe de planejamento/apoio, Admilton Marques da Silva, **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no **inciso III, alínea "f", do art. 74** da mesma Lei, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Justificativa de Inexigibilidade.

Do Objeto:

Contratação da empresa Store Assessoria Educacional Ltda para a realização da palestra "Inteligência Emocional para Mulheres", a ser proferida no dia 06 de março de 2026, das 15h30 às 16h30, durante o evento Café com Elas - 4ª Edição, promovido pelo CRCGO, em Goiânia-GO.

Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CRCGO, Marcelo Cordeiro Silva, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Justificativa e Razão da Escolha do Fornecedor:

A pretensa contratação deverá ser processada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, conforme se lê:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 1. Inviabilidade de Competição e Notória Especialização (Serviço Intelectual):

A escolha da STORE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA é justificada pela notória especialização de seu(s) profissional(is) no tema "Inteligência Emocional para Mulheres", caracterizando a natureza predominantemente intelectual e singular do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, III, "f"). A notória especialização, comprovada nos autos, torna inviável a competição, pois o objeto é o conhecimento específico e a qualidade técnica do palestrante/instrutor, que não pode ser comparada objetivamente em um processo licitatório. O interesse público é satisfeito pela necessidade de atualização e capacitação essencial sobre o tema.

#### 2. Justificativa de Preço e Vantajosidade:

O preço total da contratação, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), está devidamente justificado pela Análise de Vantajosidade constante nos autos. O valor é compatível e se demonstra vantajoso para a Administração por ser o menor preço praticado pela própria contratada em serviços similares de treinamento e apoio empresarial, conforme demonstrado pelas Nota Fiscal anexada (R\$ 950,00), o que atende ao disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Base Legal:

A contratação direta se fundamenta no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

#### Contratado:

|                                    |                                                                                             |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empresa</b>                     | STORE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA                                                           |
| <b>CNPJ</b>                        | 65.256.365/0001-27                                                                          |
| <b>Endereço</b>                    | Rua C188 nº 598 Quadra 42 Lote 19 Sala 01 Setor Jardim América Goiânia - GO CEP: 74.265-310 |
| <b>Valor Total da Contratação:</b> | <b>R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)</b>                                            |

Diante dos dados expostos, o Presidente Marcelo Cordeiro Silva, **AUTORIZA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no **inciso III, alínea "f", do art. 74** da Lei nº 14.133/2021, conforme ETP, TR, Justificativa de Inexigibilidade e Análise de Vantajosidade, e **AUTORIZA** a Contratação da **STORE ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**

Determino que o Setor de Contratos lavre o competente instrumento e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

#### Reconhecimento

Admilton Marques da Silva  
Equipe de Planejamento

#### Autorização

Marcelo Cordeiro Silva  
Presidente do CRCGO  
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 04/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cordeiro Silva, Presidente**, em 04/03/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1260791** e o código CRC **4B2DEF82**.

---

Referência: Processo nº 9079602110000086.000024/2026-57

SEI nº 1260791